

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 1487/81 - 1488/81 - 1505/81 - 1548/81 e 1577/81
INTERESSADO: EEPG "ENGº. CLAY PRESGRAVE DO AMARAL" / ITARIRI
E OUTROS

A S S U N T O : Matrícula sem idade legal - Convalidação

R E L A T O R : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE N° 1497/81 - CEPG - Aprov. em 16/09/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º Grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 1487/81 - DREVR - 662/81

GESC "ENGº. CLAY PRESGRAVE DO AMARAL" - ITARIRI
Jair Silva Frade - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 1488/81 - DREVR - 663/81

GESC "ENGº. CLAY PRESGRAVE DO AMARAL" - ITARIRI
Janet Kasuni Tawata - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 1505/81 - DRESO - 1271/81 - 1270/81

EEPG "GONÇALVES DIAS" - APIAÍ

Marcos Eduilson Carlos - 1ª série - 1975

EEPG "CEL. VITALINO DE BARROS" - BURI

Luciane Aparecida Machado - 1ª série - 1976

EEPG (EMERG.) DO BAIRRO DA LARANJA AZEDA - BURI

Tânia Martins de Almeida - 1ª série - 1977

Telma Martins de Almeida - 1ª série - 1977

GESC "CEL. VITALINO DE BARROS" - BURI

Maria Jacqueline Uriazeniki - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 1548/81 - DRESO - 1096/81

EEPG (AGRUPADA) DO BAIRRO GUATCHORO - IACRI

Sidnei Soares Ramos - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 1577/81 - DRECAP-3 - 3283/81
ESCOLA (EMERGÊNCIA) PRAIA DO SOL - SÃO PAULO
Izaias Domingues Branco - 1ª série - 1972

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subseqüentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 1487/81 - DREVR - 662/81
GESC "ENG°. CLAY PRESGRAVE DO AMARAL"- ITARIRI
Jair Silva Frade - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 1488/81 - DREVR - 663/81
GESC "ENG° CLAY PRESGRAVE DO AMARAL" - ITARIRI
Janet Kasumi Tawata - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 1505/81 - DRESO - 1271/81 - 1270/81
EEPG "GONÇALVES DIAS" - APIAÍ
Marcos Eduilson Carlos - 1ª série - 1975

EEPG "CEL. VITALINO DE BARROS" - BURI
Luciane Aparecida Machado - 1ª série - 1976

EEPG (EMERG.) DO BAIRRO DA LARANJA AZEDA - BURI
Tânia Martins de Almeida - 1ª série - 1977
Telma Martins de Almeida - 1ª série - 1977

GESC "CEL. VITALINO DE BARROS" - BURI
Maria Jacqueline Uriazeniki - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1548/81 - DRESO - 1096/81
EEPG (AGRUPADA) DO BAIRRO GUATCHORO - LACRI
Sidnei Soares Ramos - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1577/81 - DRECAP-3- 3283/81
ESCOLA (EMERGÊNCIA) "PRAIA DO SOL" - SÃO PAULO
Izaias Domingues Branco - 1ª série - 1972

São Paulo, 19 de agosto de 1981

a) Cons. HONORATO DE LUCCA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos o Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de agosto de 1981.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente